

**PARECER CONJUNTO  
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 3.977/2022**

Autoriza contratação de excepcional interesse público e dá outras providências.

As Comissões de Finanças, Legislação e Justiça, de Serviços Públicos Municipais e de Orçamento e Tomada de Contas, em reunião conjunta destinada a apreciar a emenda proposta ao projeto de lei epigrafiado, são de parecer que esta é constitucional, atende ao interesse público e está em conformidade com as normas orçamentárias vigentes, devendo, portanto, ser discutida e votada pelo plenário.

Porém, propõem emenda modificativa à Ementa, nos seguintes termos:

Ementa: “Autoriza contratação de excepcional interesse público de Cuidadores de Idosos para atender o Asilo Municipal e dá outras providências.”

Sugerem, também, alteração do parágrafo único do artigo 1º, com a seguinte redação:

Art. 1º .....

Parágrafo único. A contratação para a função pública de cuidador de idosos referida no caput deverá ser submetida à realização de processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devidamente publicado e divulgado nos meios eletrônicos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do prazo de inscrição, em especial no sítio e nas redes sociais do Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o período mínimo de 10 (dez) dias para realização de inscrições.

Ainda, no intuito de garantir que não haja interpretação dúbia do artigo 3º do projeto de lei, no sentido de que a contratação possa perdurar para além do prazo

estabelecido até a realização de concurso público, propõem emenda modificativa nos seguintes termos:

Art. 3º Os contratos celebrados com base nesta Lei terão o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, devendo ser rescindidos em razão da homologação de concurso público, podendo ser prorrogados uma vez por igual período.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2022.

**Paulo Augusto M. Moreira Ana Maria F. Proença Wagner Luiz T. Gomides**  
**Comissão de Finanças, Legislação e Justiça**

**José G. Osório Filho Raimunda da C. Gomes José Roberto L. Júnior**  
**Comissão de Orçamento e Tomada de Contas**

**Suellenn C. N. Monteiro Wellerson M. de Paula Emersânio P. de Carvalho**  
**Comissão de Serviços Públicos Municipais**